

Lei número 689, de 21 de Fevereiro de 1969.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCR \$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros novos), destinado a atender as seguintes despesas:

a) fiscais carteiras no piso do Colégio Estadual e Escola Normal "De Ubiquel Couto" de Uchoa, e outros reparos de emergência.

NCR \$ 600,00

b) serviços extraordinários prestados por servidores municipais.

NCR \$ 2.000,00

c) solenidades comemorativas ao "Dia do Município".

NCR \$ 2.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do

*T. B. King*

vel excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 21 de Fevereiro de 1969.

*M. B. Leal*  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

*João Ivan*  
Secret. da Prefeitura.